

INTERESSADA: FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE BELO JARDIM
ASSUNTO : AUTORIZAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU”
EM ENSINO DE MATEMÁTICA E AS NOVAS TECNOLOGIAS
RELATORA : CONSELHEIRA LÚCIA CARVALHO PINTO DE MELO

PROCESSO Nº 38/2004

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 31/05/2004

PARECER CEE/PE Nº 51/2004-CES

I - RELATÓRIO:

A diretora da Faculdade de Formação de Professores de Belo Jardim – FABEJA por meio de Ofício N° 02/2004 de 12 de fevereiro solicita apreciação do projeto de curso de pós-graduação “lato sensu” em Ensino da Matemática e as Novas Tecnologias. O processo originado é composto dos seguintes documentos:

- projeto do Curso de Pós-Graduação em Matemática (lato sensu) sob a denominação Ensino da Matemática e as Novas Tecnologias
- regimento interno da FABEJA
- cópia da ata da reunião do Conselho Departamental da FABEJA com aprovação do novo curso
- resultado das avaliações correspondentes ao Exame Nacional de Curso oferecidos pela Faculdade nos anos 1998 a 2003, incluindo avaliação das condições de oferta referente ao ano de 2000
- currículo dos docentes e do coordenador do Curso de Matemática
- relatório de curso de pós-graduação “lato sensu” em Matemática oferecido no período de abril de 2003 a fevereiro de 2004 (incorporado ao processo após exigência da Relatora).

II - ANÁLISE:

A Faculdade de Formação de Professores de Belo Jardim – FABEJA pretende oferecer mais uma vez curso de pós-graduação “lato sensu” em Matemática, desta vez sob a denominação de Ensino de Matemática e Novas Tecnologias. Tem como foco a oferta de capacitação avançada para professores do ensino fundamental e do médio, bem como para portadores de diploma de graduação em Matemática e áreas afins, em consonância com as orientações estabelecidas na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional referentes à melhoria da qualificação docente e profissional.

O curso em análise deverá ser oferecido na sede da Faculdade e teve sua programação prevista para o período de abril de 2004 a fevereiro de 2005. Suas atividades serão realizadas em semanas alternadas, com cinco horas de aula nas sextas-feiras e 10 horas nos sábados. A carga horária total é de 420 horas, e o número de vagas é de 50 no máximo e de 30 no mínimo. Será exigida freqüência mínima de 75% do total da carga horária prevista por disciplina. O processo seletivo compreende análise curricular, redação temática e entrevista. A nota exigida para aprovação por disciplina é sete, inclusive para a monografia final. O corpo docente é formado por professores especialistas, mestres e um doutor. As ementas e a bibliografia associada a cada

uma das disciplinas são apresentadas de forma concisa, sendo a seguinte a Matriz Curricular proposta:

Módulo I

Disciplina	Carga Horária (horas)
Metodologia da Pesquisa	30
Fundamentos Sociofilosóficos da Educação	30
Psicologia da Educação	30

Módulo II

Disciplina	Carga Horária (horas)
Didática do Ensino da Matemática	30
Aritmética dos Inteiros	30
Matemática Financeira	30
Novas Tecnologias para o Ensino da Matemática	30
História e Pedagogia da Matemática	30

Módulo III

Disciplina	Carga Horária (horas)
Jogos como Ferramenta no Ensino da Matemática	30
Problemas de Otimização	30
Modelagem e Resolução de Problemas	30
Iniciação à Monografia	30
Novas Tecnologias para o Ensino da Geometria	30
Monografia -TCC	30

O relatório apresentado referente ao curso de Especialização em Matemática oferecido em 2003-2004 aponta resultados positivos, o que credencia a Instituição para uma nova oferta agora aprimorada em termos de conteúdo. Lamentavelmente, a ausência do relatório no momento da submissão do projeto, e que resultou em exigência a ser cumprida, inviabilizou a autorização para início do curso como previsto. Sanada a deficiência, podem-se considerar atendidas todas as exigências estabelecidas na Resolução CEE/PE Nº 01/2003 de 02 de junho de 2003, que disciplina a matéria.

III - VOTO:

Considerando que todas as exigências referentes à oferta de curso de especialização por instituições de Educação integrantes do Sistema de Ensino de Pernambuco estão cumpridas, voto pela aprovação da proposta da Faculdade de Formação de Professores de Belo Jardim para o curso de especialização em Ensino de Matemática e as Novas Tecnologias.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 2004.

ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO – Presidente
LÚCIA CARVALHO PINTO DE MELO- Relatora
ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA
LÚCIA MARIA LINS BROWNE RÊGO
MARIA LUZINETE DE LEMOS BEZERRA
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 31 de maio de 2004.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA
Presidente